



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2017 – TRANSPORTE ESCOLAR RURAL

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar de alunos, compreendendo um período de 90 dias, a contar de 11/09/2017, linha:

1. São Miguel, para EMEF Liôncio Silvio Pereira Aquino, 450 km/dia.

II – CONTRATADA:

1. DE ROSSO CONFECÇÕES TRANSPORTE LTDA, CNPJ sob nº 08.345.339/0001-31.

III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor: Justifica-se a presente dispensa dado a inviabilidade momentânea de se proceder a imediata abertura de processo licitatório e efetivar sua conclusão a tempo de os beneficiários se valerem do serviço. Ou seja, há pedido de processo licitatório tramitando junto ao setor competente, que está em fase de processamento, portanto, sem data prevista para solenidade e principalmente para seu encerramento com a consequente adjudicação do objeto, já que, sabido que é, após a publicação do edital é possível que pedidos de esclarecimentos, impugnações e eventuais recursos travem o andamento do certame, o que poderá demandar dias e mais dias. Logo, ante a peculiaridade do caso e da necessidade de continuidade do serviço, que não pode ser paralisado sob pena de os usuários experimentarem sérios prejuízos, serve a presente como medida única para atender a demanda, mantendo o serviço à disposição dos seus usuários, até que o processo licitatório seja efetivamente concluído, forte no que dispõe o art. 24, IV c/c 26, II, ambos da Lei 8.666/93.

IV - Justificativa do preço: O valor da prestação do serviço é de **R\$ 121.500,00**. Atendido o disposto no art. 26, III, da Lei 8.666/93.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Bonotto, para ratificação.

SERGIO MENDES MUNIZ
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 16.924/2017

São Borja-RS, 26 de setembro de 2017.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 051/2017/SMPOP/CCCO.
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar de alunos, compreendendo um período de 90 dias, a contar de **11/09/2017**. Contratada: **1. DE ROSSO CONFECÇÕES TRANSPORTE LTDA**, CNPJ sob nº 08.345.339/0001-31, São Miguel, para EMEF *Liôncio Silvio Pereira Aquino*, 450 km/dia. Base legal: art. 24, IV, Lei 8.666/93. Valor total: R\$ 121.500,00. Rubrica: 12.02.2.243.3.3.90.39.65.00.00.00 (1339).

São Borja (RS), 26 de setembro de 2017.